

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

EDITAL DE DISPENSA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURAS DE JORNAIS IMPRESSOS COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC E NA REGIÃO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando o memorando 6.153/2024 e o Termo de Referência apresentado pelo Sr. Luciano Kuntz Encarnação, Assessor de Comunicação, que justifica a necessidade de contratação de empresas para prestação de serviços de assinaturas de jornais impressos com circulação no Município de São Miguel do Oeste/SC e na região, a fim de suprir as necessidades da Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito necessária em virtude do fato de manter as pessoas atualizadas sobre as notícias da cidade.

2.2. Considerando que os jornais serão entregues em escolas, postos de saúde e demais setores da Municipalidade, na mesma data da publicação de cada edição impressa.

2.3. A dispensa de licitação justifica-se porquanto enquadrada no **Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21**.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. A razão da escolha dos fornecedores **se dá porque são jornais de circulação local**.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. O preço desta contratação justifica-se pelas propostas apresentadas pelos fornecedores, as quais são **comprovadamente o valor praticado pelo contratado no mercado**, tendo em vista os contratos firmados com esta Municipalidade, para a prestação do mesmo serviço no ano de 2023, com preços semelhantes aos apresentados para a contratação em 2024.

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais)**, conforme custos unitários informados no Anexo I, Relação de Itens do Edital.

5.2. O pagamento será efetuado **por estimativa dia 10 (dez)**, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

5.3. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

5.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

5.5. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

5.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, **acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês**, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

6.1. Dos Recursos financeiros:

6.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente **do (a) PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, classificadas e codificadas sob os números abaixo.

6.2. Da dotação orçamentária:

6.2.1. Organograma: **02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

6.2.1.1. Unidade: **001 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.**

6.2.1.1.1. Funcional: 04.122.0021.**2.005** – Administração Geral dos Bens e Serviços do Gabinete do Prefeito.

6.2.1.1.1.1. Dotação: **(2) 3.3.90.00.00.00.00.00.0080** – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais - Valor: R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais).

7. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Anexo I, Termo de Referência do Edital.**

7.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

7.3. Os jornais serão entregues em escolas, postos de saúde e demais setores da Municipalidade, **na mesma data da publicação de cada edição impressa**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O **prazo de vigência** do contrato decorrente deste procedimento licitatório será até **31/12/2024**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

- 9.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
- 9.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 9.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 9.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 9.1.7. **Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;**
- 9.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- 9.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- 9.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 9.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- 9.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.
- 9.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.
- 9.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de São Miguel do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
- 9.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
- 9.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 9.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.
- 9.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.19. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

10.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

10.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

10.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

10.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

10.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

10.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

10.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

10.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

10.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

10.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

11. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do **Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21**, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor das empresas **EDITORA FOLHA DO OESTE CATARINENSE LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 73.403.362/0001-05**, **GRÁFICA E EDITORA SÃO MIGUEL LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 07.688.764/0001-60**, **NOVA ERA COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita sob o **CNPJ nº 24.588.979/0001-29**, e **REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÕES ME**, inscrita sob o **CNPJ nº 24.528.666/0001-85**, e por consequência determino a emissão do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

11.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOS ANEXOS

12.1. Anexo I – Relação dos itens, Termo de Referência do Edital.

São Miguel do Oeste – SC, 04 de março de 2024.

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - SMO

CNPJ: 82.821.174/0001-80 Telefone: (49) 3631-2000
RUA MARCÍLIO DIAS, 1199
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 8/2024 - DL

Processo Administrativo: **32/2024**

Data do Processo: **04/03/2024**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	21,000	UND	ASSINATURA DE JORNAL FOLHA DO OESTE	220,0000	4.620,00
2	6,000	UND	ASSINATURA DO JORNAL DIÁRIO DO IGUAÇÚ	770,0000	4.620,00
3	21,000	UND	ASSINATURA DE JORNAL GRÁFICA E EDITORA SÃO MIGUEL	220,0000	4.620,00
4	21,000	UND	ASSINATURA DE JORNAL NOVA ERA COMUNICAÇÃO	220,0000	4.620,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	18.480,00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURAS DE JORNAIS IMPRESSOS COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC E NA REGIÃO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	6	AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS MENSAIS DO JORNAL IMPRESSO DIÁRIO DO IGUAÇÚ, COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DESTINADOS A ESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 10 MESES.	770,00	4.620,00
02	21	AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS MENSAIS DO JORNAL IMPRESSO FOLHA DO OESTE, COM CIRCULAÇÃO SEMANAL NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DESTINADOS A ESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 10 MESES.	220,00	4.620,00
03	21	AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS MENSAIS DO JORNAL IMPRESSO GAZETA CATARINENSE, COM CIRCULAÇÃO SEMANAL NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DESTINADOS A ESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 10 MESES.	220,00	4.620,00
04	21	AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS MENSAIS DO JORNAL IMPRESSO IMAGEM, COM CIRCULAÇÃO SEMANAL NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DESTINADOS A ESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 10 MESES.	220,00	4.620,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O **prazo de vigência** da contratação será de **10 (dez) meses**, e poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O fornecimento de serviços é enquadrado como continuado.

1.6. Sobre a razão da escolha dos fornecedores, **os mesmos são jornais de circulação local** que trazem notícias locais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade que se apresenta com a contratação dos referidos jornais, se dá pelo fato de manter a informação e as pessoas atualizadas sobre as notícias da cidade.

2.2. Justificamos a não realização de dispensa eletrônica, considerando que todos os veículos que ainda possuem edição impressa do Município e da região, os quais veiculam notícias de São Miguel do Oeste, estão contemplados nesta contratação. A aquisição proverá acesso a informações de maneira rápida, a fim de verificar o impacto das ações da Administração Pública sobre a mídia e a sociedade.

2.3. A assinatura de distintos veículos de comunicação locais e regionais é necessária para o monitoramento eficiente das notícias, tendo em vista ser condição para que a Municipalidade possa ter acesso aos conteúdos próprios de cada veículo, em particular aqueles publicados de forma autônoma, independente e exclusiva. O recebimento das edições impressas, por sua vez, deve-se ao fato de que nem tudo que é publicado na versão impressa é disponibilizado na versão eletrônica.

- EDITORA FOLHA DO OESTE CATARINENSE LTDA - CNPJ 73.403.362/0001-05
- GRÁFICA E EDITORA SÃO MIGUEL LTDA - CNPJ 07.688.764/0001-60
- NOVA ERA COMUNICAÇÃO EIRELI - CNPJ 24.588.979/0001-29
- REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÕES ME - CNPJ 24.528.666/0001-85

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução encontrada para esta situação foi a contratação de assinatura dos jornais citados no item acima, a fim de atender as necessidades desta Municipalidade e oportunizar que a informação chegue à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que a contratação ocorra de maneira satisfatória, é necessário que a empresa atenda aos requisitos da proposta e às condições estabelecidas neste TR.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os jornais serão entregues em escolas, postos de saúde e demais setores da Municipalidade, na mesma data da publicação de cada edição impressa, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Os bens e/ou serviços deverão ser entregues nos endereços enviados a todos os JORNAIS participantes desta dispensa de licitação, conforme lista que segue:

5.2.1. DIÁRIO DO IGUAÇU (06):

- 1 – Prefeitura (Protocolo)
- 2 – Prefeitura (Comunicação)
- 3 – Prefeitura (Recepção do Gabinete)
- 4 – Biblioteca
- 5 – UPA
- 6 – Recepção da Secretaria de Saúde (em frente ao Cartório Emma)

5.2.2. GAZETA (21):

- 1 – Prefeitura (Protocolo)
- 2 – Prefeitura (Comunicação)
- 3 – Prefeitura (Recepção do Gabinete)
- 4 – Educação
- 5 – Obras
- 6 – Assistência

- 7 – Biblioteca
- 8 – Recepção da Secretaria de Saúde (em frente ao Cartório)
- 9 – Posto de Saúde do Centro
- 10 – Posto do São Sebastião
- 11 – Posto do Estrela
- 12 – Posto do Agostini
- 13 – Posto do Salete
- 14 – Posto do São Luiz
- 15 – Posto do Jardim Peperi
- 16 – Posto do Santa Rita
- 17 – Posto do Progresso
- 18 – Posto do São Jorge
- 19 – Posto do São Gotardo
- 20 – Farmacia referência
- 21 – UPA

5.2.3. IMAGEM (21):

- 1 – Prefeitura (Protocolo)
- 2 – Prefeitura (Comunicação)
- 3 – Prefeitura (Recepção do Gabinete)
- 4 – Educação
- 5 – Obras
- 6 – Assistência
- 7 – Biblioteca
- 8 – Recepção da Secretaria de Saúde (em frente ao Cartório)
- 9 – Posto de Saúde do Centro
- 10 – Posto do São Sebastião
- 11 – Posto do Estrela
- 12 – Posto do Agostini
- 13 – Posto do Salete
- 14 – Posto do São Luiz
- 15 – Posto do Jardim Peperi
- 16 – Posto do Santa Rita
- 17 – Posto do Progresso
- 18 – Posto do São Jorge
- 19 – Posto do São Gotardo
- 20 – Farmacia referência
- 21 – UPA

5.2.4. FOLHA DO OESTE (21):

- 1 – Prefeitura (Protocolo) – rua marcílio dias - 1199
- 2 – Prefeitura (Comunicação) – rua marcílio dias - 1199
- 3 – Prefeitura (Recepção do Gabinete) – rua marcílio dias 1199
- 4 – Biblioteca - Rua 7 de Setembro, 2045, centro (fundos do centro cultural)
- 5 – Recepção da Secretaria de Saúde (em frente ao Cartório) - Rua Almirante Barroso, nº 305, Centro, São Miguel do Oeste/SC
- 6 – Posto de Saúde do Centro - Rua John Kennedy - 1437,
- 7 – Posto do São Sebastião
- 8 – Posto do Estrela
- 9 – Posto do Agostini

- 10 – Posto do Salete
- 11 – Posto do São Luiz
- 12 – Posto do Jardim Peperi
- 13 – Posto do Santa Rita
- 14 – Posto do Progresso
- 15 – Posto do São Jorge
- 16 – Posto do São Gotardo
- 17 – Farmacia referencia
- 18 – UPA - Rua Oiapoc, ao lado da Unoesc
- 19 – Secretaria de Educação
- 20 – Secretaria de Assistência Social
- 21 – Secretaria de Obras

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação dos locais onde deverão ser entregues os jornais impressos.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. No caso de **controvérsia** sobre a execução do objeto, quanto à quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2. O **pagamento** será efetuado **por estimativa dia 10 (dez)**, de acordo com solicitação da Assessoria de Comunicação e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço,

nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais)**, conforme custos unitários informados no Anexo I, Relação de Itens do Edital.

9.2. O preço desta contratação justifica-se pelas propostas apresentadas pelos fornecedores, as quais são **comprovadamente o valor praticado pelo contratado no mercado**, tendo em vista os contratos firmados com esta Municipalidade, para a prestação do mesmo serviço no ano de 2023, com preços semelhantes aos apresentados para a contratação em 2024.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, sendo atendida pela seguinte dotação:

10.1.1. Gestão/Unidade: 02.001 – Gabinete do Prefeito;

10.1.2. Fonte de Recursos: 2;

10.1.3. Ação: 3390 – 80 – aplicações diretas – recursos ordinários.

LUCIANO KUNTZ ENCARNÇÃO

Assessor de Comunicação